



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LDO

- LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) - LEI Nº 1.671, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 142 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA SE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

DESCISÕES

- DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO - RELANÇAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE "PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA" SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 714 DE 2013 E O DECRETO Nº 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI Nº 14.133/2021"
- DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO - RELANÇAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE "PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA" SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 714 DE 2013 E O DECRETO Nº 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI Nº 14.133/2021"

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 115-24IN-PMG - CONTRATAÇÃO DA BANDA 'TOQUE DEZ', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024', REALIZADO NO DIA 01/01/2025, ÀS 22:00 HORAS, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 'PRAÇA DO FEIJÃO' EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-24PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO



- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-24DP-FMS, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CÂMARAS CONSERVADORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI NA BAHIA.
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-24DP-FMS, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA, EM CUMPRIMENTO A DESPACHO JUDICIAL, PROCESSO Nº 8003589-41.2021.8.05.0088.

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATAÇÃO DA BANDA 'TOQUE DEZ', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024', REALIZADO NO DIA 01/01/2025, ÀS 22:00 HORAS, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 'PRAÇA DO FEIJÃO' EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-24DP-FMS, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA, EM CUMPRIMENTO A DESPACHO JUDICIAL, PROCESSO Nº 8003589-41.2021.8.05.0088
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-24DP-FMS CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CÂMARAS CONSERVADORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI NA BAHIA.

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23 PE-PMG - CONTRATO Nº 067-24 PE-FME - POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG - CONTRATO Nº 037-24PE-FMAS - ELCI FARIAS DO COUTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG - CONTRATO Nº 038-24PE-FMAS - POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG - CONTRATO Nº 058-24PE-FMS - ELCI FARIAS DO COUTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG - CONTRATO Nº 059-24PE-FMS - ELCI FARIAS DO COUTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG - CONTRATO Nº 066-24PE-FME - ELCI FARIAS DO COUTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG - CONTRATO Nº 193-24PE-PMG - ELCI FARIAS DO COUTO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG - CONTRATO Nº 194-24PE-PMG - POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 196-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115-24IN-PMG - CONTRATAÇÃO DA BANDA 'TOQUE DEZ', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO



'FESTIVAL DA VIRADA 2024', REALIZADO NO DIA 01/01/2025, ÀS 22:00 HORAS, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 'PRAÇA DO FEIJÃO' EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONCURSOS

- 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 02/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 -



Lei n.º 1.671/2024

Administração:
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

SUMÁRIO

Das Disposições Preliminares	01
Capítulo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal	02
Capítulo II – As Metas e Riscos Fiscais	05
Capítulo III – As Diretrizes e Estrutura Organizacional para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações	06
Seção I – Das Diretrizes Básicas	06
Seção II – Estrutura Organizacional	16
Capítulo IV – As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	23
Capítulo V – As Disposições Relativas à Arrecadação e Alterações na Legislação Tributária do Município	28
Capítulo VI – As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal	30
Capítulo VII – Das Disposições Gerais	32





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Lei nº 1.671, de 18 de junho de 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de GUANAMBI, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo 1º – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Prioridades e Metas;

II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

- a – Demonstrativo de Metas anuais.
- b – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i – Metodologia de Projeção das Metas Fiscais.

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2025, terão por base as especificações do Anexo de Metas que integra o PPA 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº. 699, de 07.07.2023.

Parágrafo 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Parágrafo 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

Parágrafo 4º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2025 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais, após a devida autorização Legislativa.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;

II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;

V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e ações de recuperação da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

X – alienação de bens móveis e imóveis inservíveis para a Administração, vinculado a aplicação dos recursos em despesas de investimento, visando a preservação do patrimônio público.

CAPÍTULO II**AS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes do Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo III desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III**AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES****SEÇÃO I****Das Diretrizes Básicas**

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

Parágrafo 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei por programas e ações - projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 3º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos, incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212, priorizando as metas e estratégias do PME, em conformidade com o Anexo de Metas e Prioridades do PPA, alocadas para o exercício de 2025.

Parágrafo 2º. – A aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 14.113/2020 e alterações posteriores.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE, exceto os valores destinados a folha de pagamento, conforme a necessidade da Administração pública.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96;

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união (exceto o VAAR), quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e as empenhadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas empenhadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;

II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA ou outro que vier a substituir para a mesma finalidade, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e as empenhadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei, oriundos do PPA 2022-2025, que será automaticamente atualizado pelas alterações constantes nesta Lei, inclusive os respectivos Anexos.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 de setembro, e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei no. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 14.113/20;

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão encarregado da elaboração do Orçamento, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Os Órgãos da Administração Direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, em até 30 dias, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão buscar propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estrutura na forma definida na Lei Complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2025.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido;
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação;
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2025 até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 35 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

Parágrafo 1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.381/18, alterada pela de nº 1.385/19.

Parágrafo 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Parágrafo 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, da Lei 14.133/2021, da Lei 13.019/2014 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 36 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 37 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 38 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 39 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 40 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo 1º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo 2º - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo 3º - O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 41 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022 - 2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 42 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 43 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Parágrafo 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 44 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na despesa média mensal executada até junho de 2024, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2025, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

Art. 45 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – de indenização por férias e licenças-prêmio não gozadas;
- III- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- IV- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- V– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Parágrafo 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 46 – A repartição dos limites globais do art. 44, não deverá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 47 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 45 e 46 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

Parágrafo 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 44 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

Parágrafo 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 48 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 49 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação ou extinção de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 50 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal;

II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

CAPÍTULO V**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 51 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispende esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, devendo ser observado o contexto econômico, bem como os fins sociais a que a Lei se propõe.

Art. 52 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Parágrafo 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para apresentá-la.

Art. 53. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

- I – revisão e consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

Parágrafo 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Parágrafo 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 54 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 55 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 57 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 58 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria da Fazenda.

Art. 59 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 1º de julho de 2024, à Secretaria da Fazenda, através da Assessoria Jurídica do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo 1º - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II. Número e tipo de precatório;
- III. Tipo de causa julgada;
- IV. Data da atuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor a ser pago; e,
- VII. Data do trânsito em julgamento;

Parágrafo 2º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I. Precatórios de natureza alimentícia;
- II. Em atendimento ao art. 87, *caput*, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;
- III. Precatórios de natureza não alimentícia, o pagamento poderá ser efetuado conforme disponibilidade de caixa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

- IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único a época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão pagos conforme disponibilidade do caixa.

Art. 60 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I – ao endividamento público;

II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV – à administração e gestão financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 63 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 62 desta Lei:

I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 64 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos e adiantamento para viagem.

Art. 67 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 69 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

“outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Parágrafo 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 70 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após início da vigência da Lei Orçamentária de 2025, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 71 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 72 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 73 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 74 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 75 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 76 - Fica o Poder Executivo autorizado firmar parcelamento de dívidas junto a órgãos da administração pública em todas as esferas de governo, bem como firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento e firmar parcelamento de dívida com entidades.

Parágrafo único – o parcelamento de dívidas obedecerá às normas regidas pela legislação vigente e posteriores alterações, tanto na esfera federal, quanto na esfera estadual.

Art. 77 - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, órgãos e fonte de recurso, previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Único - A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 78 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 79 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Art. 80 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 81 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias ou readequação da Estrutura Administrativa, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria/Órgão serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta, a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 82 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 18 de junho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ANEXOS

Anexo I – Prioridades e Metas.....	
Anexo II – Metas Fiscais	
Demonstrativo I – Metas Anuais	
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido	
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos ...	
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do– RPPS	
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
Demonstrativo IX – Metodologia de Projeção das metas Fiscais	
Anexo III – Riscos Fiscais	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ANEXO I: PRIORIDADES E METAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código - Descrição			
PROGRAMA: 001 - CASA DO POVO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.001 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	Ações Legislativas	PERCENTUAL	100
PROGRAMA: 002 - EDUCAR PARA CRESCER			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	2
1.007 - CONST.AMPL. E EQUIP.DE UNIDADES EDUCACIONAIS - FUNDEB 30%	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	1
1.049 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	2
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

PRIORIDADES E METAS**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025**

Código - Descrição			
4.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA-PNAP	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - FUNDEB	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70% - FUNDEB	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 30% FUNDEB	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 70% FUNDEB	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
5.006 - GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
5.011 - INSTALAÇÃO DO CREIO	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	1
6.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAEM	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
6.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
6.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1

PROGRAMA: 003 - GUANAMBI VIVER BEM

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.021 - URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE ORLAS E LAGOS	Ações Implementadas	UNIDADE	1
1.052 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	Rede Cicloviária Ampliada	UNIDADE	1
1.064 - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇAS	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	2
1.069 - CONSTRUÇÃO DO INPEV	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	1
1.075 - CONSTRUÇÃO DE PISTA OFICIAL PARA ATLETISMO / PARQUE RENASCER	Ações Implementadas	UNIDADE	1
2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS E ASSISTÊNCIAIS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código - Descrição			
2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.082 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
PROGRAMA: 004 - TRABALHO E AÇÃO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Vias Pavimentadas	METRO QUADRADO	175000
1.012 - CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DA REDE DE SANEAMENTO	Rede de Saneamento	UNIDADE	1
1.033 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS, PONTES, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS	Ações Implementadas	UNIDADE	10
1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	1
1.050 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE JARDINS	Praças Públicas Construídas e Requalificadas	UNIDADE	2
1.053 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS	Ações Implementadas	UNIDADE	1
1.058 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Ações Implementadas	UNIDADE	1
1.070 - CONSTRUÇÃO DO CRISTO E MIRANTE	Ações Implementadas	UNIDADE	1
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA DE TV	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	Rede de Saneamento	UNIDADE	1
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.038 - GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código - Descrição			
2.066 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS/FEIRAS E MATADOUROS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP	Parcerias Público - Privadas Realizadas	UNIDADE	1
4.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.055 - FUNDO DE AVAL DO BNB	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
5.014 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE URBANO	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	1
6.033 - GESTÃO DOS RECURSOS DO CIDE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1

PROGRAMA: 005 - SAÚDE HUMANIZADA

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Ações Implementadas	UNIDADE	1
1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E EQUIP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ações Implementadas	UNIDADE	1
1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO PRIMARIA	Equipamento Adquirido	UNIDADE	1
1.068 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MUTANS	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	1
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.041 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código - Descrição			
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS	Equipamentos Públicos Construídos e Reformados	UNIDADE	1
2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
5.010 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	Hospital Construído e Implantado	UNIDADE	1
6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1

PROGRAMA: 006 - TRABALHANDO O SOCIAL

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
4. - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.059 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES	Ações Implementadas	UNIDADE	4
2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código - Descrição			
2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
5.012 - GESTÃO DOS RECURSOS DE CONVENIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
8.892 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1

PROGRAMA: 007 - GUANAMBI PRODUTIVA E SUSTENTÁVEL

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Ações Implementadas	QUILÔMETRO	5
1.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COLETA SELETIVA DO LIXO	Unidade Construída e Implantada	UNIDADE	1
2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.079 - GESTÃO DA BIOFÁBRICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.081 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	Ações Implementadas	UNIDADE	1

PROGRAMA: 008 - GESTÃO PROATIVA

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2. - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
1.002 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE GUANAMBI	Equipamentos Públicos Construídos e Reformados	UNIDADE	1
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Atendimento aos Municípes	PERCENTUAL	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código - Descrição			
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO	Atividades Desenvolvidas	PERCENTUAL	100
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PESSOAL	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPART.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI	Atividades Desenvolvidas	PERCENTUAL	100
2.092 - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Modelo de Gestão Aperfeiçoado	UNIDADE	1
6.004 - GESTÃO DOS RECURSOS DA COMDEC	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
8.889 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
8.890 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Atividades Desenvolvidas	UNIDADE	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ANEXO II: METAS FISCAIS





PREFEITURA

GUANAMBI

“O TRANSILUMINADO E A NOSSA BAHIA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II - A

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	429.440.990	413.719.644	87,942%	107,497%	449.065.735	416.828.162	85,848%	106,277%	461.215.008	411.639.674	85,603%	102,491%
Receita Primária (I)	403.740.990	388.960.491	82,679%	101,064%	427.036.845	396.380.684	81,637%	101,064%	454.794.240	405.909.066	84,411%	101,064%
Receitas Primárias Correntes	394.240.990	379.808.276	80,734%	98,686%	416.988.695	387.053.871	79,716%	98,686%	444.092.960	396.358.051	82,425%	98,686%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	78.950.000	76.059.730	16,168%	19,763%	83.505.415	77.510.720	15,964%	19,763%	88.933.267	79.373.959	16,506%	19,763%
Transferências Correntes	306.583.240	295.359.576	62,783%	76,743%	324.273.093	300.994.146	61,992%	76,743%	345.350.844	308.229.582	64,098%	76,743%
Demais Receitas Primárias Correntes	8.707.750	8.388.969	1,783%	2,180%	9.210.187	8.549.005	1,761%	2,180%	9.808.849	8.754.510	1,821%	2,180%
Receitas Primárias de Capital	9.500.000	9.152.216	1,945%	2,378%	10.048.150	9.326.812	1,921%	2,378%	10.701.280	9.551.015	1,986%	2,378%
Despesa Total	429.440.990	413.719.644	87,942%	107,497%	449.065.735	416.828.162	85,848%	106,277%	461.215.008	411.639.674	85,603%	102,491%
Despesa Primária (II)	413.440.990	398.305.385	84,666%	103,492%	432.142.535	401.119.846	82,613%	102,272%	443.191.800	395.553.755	82,258%	98,486%
Despesas Primárias Correntes	373.050.000	359.393.064	76,394%	93,381%	394.574.985	366.249.199	75,431%	93,381%	420.222.359	375.053.266	77,995%	93,381%
Pessoal e Encargos Sociais	224.200.000	215.992.293	45,912%	56,121%	237.136.340	220.112.774	45,334%	56,121%	252.550.202	225.403.946	46,874%	56,121%
Outras Despesas Correntes	148.850.000	143.400.771	30,482%	37,260%	157.438.645	146.136.425	30,098%	37,260%	167.672.157	149.649.320	31,120%	37,260%
Despesas Primárias de Capital	40.390.990	38.912.322	8,271%	10,111%	37.567.550	34.870.647	7,182%	8,891%	22.969.441	20.500.489	4,263%	5,104%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(9.700.000)	(9.344.894)	-1,986%	-2,428%	(5.105.690)	(4.739.162)	-0,976%	-1,208%	11.602.440	10.355.311	2,153%	2,578%
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.934.436	109.763.426	23,332%	28,520%	120.508.453	111.857.381	23,038%	28,520%	128.341.503	114.546.260	23,821%	28,520%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	96.852.148	93.306.501	19,834%	24,244%	102.440.517	95.086.507	19,584%	24,244%	109.099.150	97.372.241	20,249%	24,244%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.662.555	6.418.646	1,364%	1,668%	7.046.984	6.541.095	1,347%	1,668%	7.505.038	6.698.333	1,393%	1,668%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

RS 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	488.322.000	523.091.000	538.783.730
Receita Corrente Líquida - RCL	399.490.990	422.541.620	450.006.825

% PIB definido em relação ao PIB projetado para o estado

Os valores constantes foram calculados através da aplicação dos índices de previsão da variação do PIB da União para 2025, 2026 e 2027 e deflacionados com base no IPCA projetado para os mesmos exercícios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - B
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º. Inciso I) R\$ 1,00

Especificação	2023			2023			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	356.524.173	0,113%	112,8%	342.570.180	0,098%	113,3%	(13.953.993)	-3,91%
Receita Primária (I)	322.451.936	0,102%	102,1%	338.947.848	0,097%	112,1%	16.495.912	5,12%
Despesa Total	356.524.173	0,113%	112,8%	340.289.395	0,098%	112,5%	(16.234.778)	-4,55%
Despesa Primária (II)	352.546.573	0,111%	111,6%	332.078.244	0,095%	109,8%	(20.468.329)	-5,81%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	(30.094.637)	-0,010%	-9,5%	6.869.604	0,002%	2,3%	36.964.241	-122,83%
Resultado Nominal (Sem RPPS) Abaixo linha	(28.451.000)	-0,009%	-9,0%	(5.989.665)	-0,002%	-2,0%	22.461.335	-78,95%
Dívida Pública Consolidada (DC)	131.881.349	0,042%	41,7%	101.881.453	0,029%	33,7%	(29.999.896)	-22,75%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	123.713.090	0,039%	39,2%	85.406.811	0,024%	28,2%	(38.306.279)	-30,96%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal
% PIB definido em relação ao PIB do estado da Bahia

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	316.200.000.000	348.845.646.600
Receita Corrente Líquida - RCL	315.972.757	302.365.757





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - C
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º. Inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	297.358.238	342.570.180	15,20%	409.155.548	19,44%	429.440.990	4,96%	449.065.735	4,57%	461.215.008	2,71%
Receita Primária (I)	293.158.427	308.947.848	5,39%	384.031.548	24,30%	403.740.990	5,13%	427.036.845	5,77%	454.794.240	6,50%
Despesa Total	309.170.822	340.289.395	10,07%	409.155.548	20,24%	429.440.990	4,96%	449.065.735	4,57%	461.215.008	2,71%
Despesa Primária (II)	304.617.004	332.078.244	9,02%	396.446.048	19,38%	413.440.990	4,29%	432.142.535	4,52%	443.191.800	2,56%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha	(11.458.578)	(23.130.396)	101,86%	(12.414.500)	-46,33%	(9.700.000)	-21,87%	(5.105.690)	-47,36%	11.602.440	-327,25%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	10.015.682	(5.989.665)	-159,80%	6.309.238	-205,34%	6.662.555	5,60%	7.046.984	5,77%	7.505.038	6,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	100.170.276	101.881.453	1,71%	107.892.459	5,90%	113.934.436	5,60%	120.508.453	5,77%	128.341.503	6,50%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	91.396.476	85.406.811	-6,55%	91.716.049	7,39%	96.852.148	5,60%	102.440.517	5,77%	109.099.150	6,50%

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	332.694.358	362.781.821	9,04%	409.155.548	12,78%	413.719.644	1,12%	416.828.162	0,75%	411.639.674	-1,24%
Receita Primária (I)	327.995.469	327.175.771	-0,25%	384.031.548	17,38%	388.960.491	1,28%	396.380.684	1,91%	405.909.066	2,40%
Despesa Total	345.910.672	360.366.470	4,18%	409.155.548	13,54%	413.719.644	1,12%	416.828.162	0,75%	411.639.674	-1,24%
Despesa Primária (II)	340.815.709	351.670.860	3,19%	396.446.048	12,73%	398.305.385	0,47%	401.119.846	0,71%	395.553.755	-1,39%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(12.820.241)	(24.495.089)	91,07%	(12.414.500)	-49,32%	- 9.344.894	-24,73%	- 4.739.162	-49,29%	10.355.311	-318,51%
Resultado Nominal	11.205.880	(6.343.055)	-156,60%	6.309.238	-199,47%	6.418.646	1,73%	6.541.095	1,91%	6.698.333	2,40%
Dívida Pública Consolidada	112.073.860	107.892.459	-3,73%	107.892.459	0,00%	109.763.426	1,73%	111.857.381	1,91%	114.546.260	2,40%
Dívida Consolidada Líquida	102.257.439	90.445.813	-11,55%	91.716.049	1,40%	93.306.501	1,73%	95.086.507	1,91%	97.372.241	2,40%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - D
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado acumulado	107.925.383,93	100,00%	36.639.209,79	100,00%	8.474.794,78	100,00%
Total	107.925.383,93	100,00%	36.639.209,79	100,00%	8.474.794,78	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado acumulado						
Total						

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - E
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	820.583,84
Alienação de Bens Móveis	-	-	820.583,84
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	813.380,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	813.380,00	-
Investimentos	-	813.380,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia-IIId) +(IIIfh)	(h) = ((Ib-IIe) +(IIIfi)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	7.203,84	7.203,84	820.583,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II - F

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)=(I+III-II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV - V)²	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR
O Município não possui RPPS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO II - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - G
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGR AMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
	NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR					
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: Setor de Tributos - Estimativa de arrecadação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II - H

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	20.285.442
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	10.559.983
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.725.459
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.725.459
Saldo utilização da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.725.459

Fonte: Secretaria de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II - C

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2025

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

R\$ 1,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
4,85	5,65	5,90	3,80	3,79	4,00

2024 a 2027 Inflação Média projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN.

ANO	Índices de inflação/deflatação	Cálculo Valores Constantes
2022	1,1188	<Valor Corrente x 1,1188>
2023	1,0590	<Valor Corrente x 1,059>
2024	-	<Valor Corrente>
2025	1,0380	<Valor Corrente / 1,038>
2026	1,0773	<Valor Corrente / 1,0797>
2027	1,1204	<Valor Corrente / 1,1204>







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ANEXO III: RISCOS FISCAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	1.985.000,00	Reserva de contingência	1.985.000,00
SUBTOTAL	1.985.000,00	SUBTOTAL	1.985.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Variação nas transferências correntes do último exercício realizado		Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	-
Variação na Receita de Transferência de convênios, que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente		Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.985.000,00	TOTAL	1.985.000,00

FONTE: Sistema de Informações Contábeis/Secretaria de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 142 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 105 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi o qual versa que o requerimento do servidor à licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a conversão da Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	LENIR BATISTA REIS VIANA	2018/2023	
2.	MARIA JANE RIBEIRO MENDES FIGUEIREDO	2008/2013	02(Dois) meses

Art. 2º. A Licença Prêmio será concedida em parcela única.

Art. 3º. O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigo, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 24 de dezembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: 77 3452- 4312

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 Aviso de Retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019-24PE-FMS, que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi-BA.** DECIDE: Fica alterado o descritivo do item 38 da planilha constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência e retificado a regionalidade no edital conforme consta no Termo de referência, sendo disponibilizado edital retificado, alterando a data de disputa do certame para 09 de janeiro de 2025, às 08h30min. Gessica Neves Fernandes Silva – Membro da Equipe de apoio. Guanambi-Ba, 24 de dezembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE “PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA” SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 714 DE 2013 E O DECRETO Nº 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI Nº 14.133/2021.”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE “PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA” SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 714 DE 2013 E O DECRETO Nº 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI Nº 14.133/2021.”

A licitante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, interpôs recurso alegando que foi inabilitada sumariamente em razão de penalidade de impedimento de licitar recebida por outro órgão, mas convertida em suspensão temporária.

A licitante MAIS ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, interpôs recurso alegando que “A desclassificação da Mais Estágios se revela injusta, pois fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. A empresa apresentou documentação suficiente para comprovar sua capacidade técnica, e a exigência adicional de CAT específico é inadequada(...)”.

Ato contínuo, os recursos foram devidamente publicados no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cumprir destacar que a referida equipe de prego, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Denota-se dos autos, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-24PE-PMG, ocorreu de acordo com todos os ditames legais impostos pela nova lei de licitações e contratos administrativos 14.133/2021, e os princípios constitucionais e administrativos que a Administração Pública está submetida, cumprindo com rigor todas exigências quanto a legalidade, impessoalidade, modalidade, publicidade e procedimentos.

A licitante MAIS ESTÁGIOS LTDA, interpôs recurso alegando que “A desclassificação da Mais Estágios se revela injusta, pois fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. A empresa apresentou documentação suficiente para comprovar sua capacidade técnica, e a exigência adicional de CAT específico é inadequada(...)”.

Cumprir registrar que, a Constituição Federal dispõe que a exigência de qualificação técnica deve ter por base à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A qualificação técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021, deve ser feita mediante atestados de capacidade técnica, segundo dispõe o artigo 67:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*I - apresentação de **profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, quando for o caso, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação**;*

*II - **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo***





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nesse diapasão, denota-se da legislação em vigor, que o (s) atestado(s) de capacidade técnica dos licitantes devem comprovar, minimamente, a capacidade de cumprir o objeto.

Considerando Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, in verbis:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal permite três conclusões possíveis no que se refere à questão da qualificação técnica como requisito à habilitação prévia dos interessados em participar de processos licitatórios implementados pela Administração Pública:

- Termo 'qualificação técnica', previsto no mencionado dispositivo constitucional, é genérico e comporta a capacidade técnico profissional e a capacidade técnico-operacional;
- **A exigência de qualificação técnica, como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão suas obrigações, prevista expressamente no texto constitucional acima indicado, está reproduzida no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e não constitui, por si só, quando inserida nos instrumentos convocatórios, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações realizadas pelo Poder Público; (...)**

Nesse sentido, percebe-se que a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, conforme disposição legal do artigo 67 da lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Nesse sentido, plenamente legal, legítimo e razoável que a Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do OBJETO licitado, caso se sagre vencedora do certame.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Conforme resta claro, o edital está totalmente compatível com a legislação em vigor e o entendimento jurisprudencial atual da corte de contas, bem como explicitou de forma didática e cristalina (passo a passo), QUAL E COMO, a documentação referente à comprovação de qualificação técnico-profissional e operacional deveria ser apresentada.

No entanto, o licitante deixou de apresentar Atestado de aptidão técnica do administrador com RCA (item 13.7.1.2), Ausência de CAT do Administrador (item 13.7.1.3), bem como deixou de apresentar alguns documentos referentes a qualificação econômica financeira.

Em relação a inabilitação da licitante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, cumpre registrar que a decisão foi motivada nas sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios.

Da consulta realizada pelo agente de contratação no TCU, verificou-se que a licitante possui tanto suspensão quanto impedimento de licitar registradas.

O Edital dispõe categoricamente os casos que não serão permitidas a participação:

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) a agente contratação procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;

h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes, posto que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública.

Desta forma, conclui-se que o edital publicado, bem como as decisões proferidas pela Agente de Contratação levam em conta toda essa construção normativa que reveste o direito administrativo e cria regras claras e justas para que o processo licitatório ocorra de maneira legal, eficiente e impessoal, assim como visa resguardar que a administração venha a contratar com quem realmente tem capacidade para executar o objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos interpostos pelas licitantes UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ E MAIS ESTÁGIOS LTDA, no sentido que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 18 de dezembro de 2024.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 03 de 22 de fevereiro de 2024

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2024PE-FME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE “PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA” SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 714 DE 2013 E O DECRETO Nº 579 DE 18 DE JUNHO DE 2019, OBSERVANDO A LEI Nº 14.133/2021.”

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos etc.

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNJP nº 05.342.580/0001-19, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

A licitante MAIS ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNJP nº 028.306.309/0001-23, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela MAIS ESTÁGIOS LTDA e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 026-24PE-PMG, convenço-me de que assiste razão o Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica:

“(...) a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, conforme disposição legal do artigo 67 da lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Nesse sentido, plenamente legal, legítimo e razoável que a Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do OBJETO licitado, caso se sagre vencedora do certame.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Conforme resta claro, o edital está totalmente compatível com a legislação em vigor e o entendimento jurisprudencial atual da corte de contas, bem como explicitou de forma didática e cristalina (passo a passo), QUAL E COMO, a documentação referente à comprovação de qualificação técnico-profissional e operacional deveria ser apresentada.

No entanto, o licitante deixou de apresentar Atestado de aptidão técnica do administrador com RCA (item 13.7.1.2), Ausência de CAT do Administrador (item 13.7.1.3), bem como deixou de apresentar alguns documentos referentes a qualificação econômica financeira.

Em relação a inabilitação da licitante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, cumpre registrar que a decisão foi motivada nas sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios, convenço-me de que assiste razão o Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica:

O Edital dispõe categoricamente os casos que não serão permitidas a participação:

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

b) declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) a agente contratação procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

(...)

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes, posto que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública.

Desta forma, conclui-se que o edital publicado, bem como as decisões proferidas pela Agente de Contratação levam em conta toda essa construção normativa que reveste o direito administrativo e cria regras claras e justas para que o processo licitatório ocorra de maneira legal, eficiente e impessoal, assim como visa resguardar que a administração venha a contratar com quem realmente tem capacidade para executar o objeto licitado.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do dos recursos interpostos pelas licitantes UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ E MAIS ESTÁGIOS LTDA, no sentido que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 23 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235-2024-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘TOQUE DEZ’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024’, REALIZADO NO DIA 01/01/2025, ÀS 22:00 horas, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO ‘PRAÇA DO FEIJÃO’ EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.830.291/0001-24, com valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** e **HOMOLOGA** o **Processo de Inexigibilidade nº 115-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 23 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 115-24IN-PMG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 212-24-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 039-24PE-PMG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 039-24PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

TFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 55.580.004/0001-88**, arrematante dos **ITENS 1, 3, 4 e 5**, no valor total de **R\$ 162.948,34 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

Guanambi - Bahia, 24 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico SRP nº 039-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.926.843/0001-30.

Empresas vencedoras:

DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 52.735.558/0001-19, vencedora dos itens: 05, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 25, totalizando o valor de R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais).

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.065.248/0001-08, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 26, 27 e 28, totalizando o valor de R\$ 23.597,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais). Conferir cada valor na planilha

Descrição da contratação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, câmaras conservadoras e aquisição de peças necessários para execução dos serviços das Unidades de Saúde do Município de Guanambi na Bahia.

Valor total a ser contratado: R\$ 35.367,00 (trinta e cinco mil duzentos e sete reais).

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, 19 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.926.843/0001-30.

Empresa vencedora:

CENTRO TERAPÊUTICO DE GUANAMBI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.822.855/0001-66.

Descrição da contratação: Contratação de empresa especializada para serviço de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em cumprimento a despacho judicial, processo nº 8003589-41.2021.8.05.0088.

Valor total a ser contratado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 -Fundo Municipal De Saúde Guanambi

Secretaria: 7 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Guanambi-BA, 20 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 235/2024-PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.

Contratado: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.830.291/0001-24.

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘TOQUE DEZ’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024’, REALIZADO NO DIA 01/01/2025, ÀS 22:00 HORAS, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO ‘PRAÇA DO FEIJÃO’ EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.

Valor total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 1500

Guanambi-BA, 23 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-24DP-FMS

Processo Administrativo nº 045-24-FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em cumprimento a despacho judicial, processo nº 8003589-41.2021.8.05.0088.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da empresa **CENTRO TERAPÊUTICO DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ nº 24.822.855/0001-66, com um valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais)**, e homologa o **Processo de Dispensa de Licitação nº 019-24DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 23 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi – BA



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-24DP-FMS

Processo Administrativo nº 042-24-FMS

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, câmaras conservadoras e aquisição de peças necessários para execução dos serviços das Unidades de Saúde do Município de Guanambi na Bahia.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor das seguintes empresas: **DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.735.558/0001-19, com um valor total de **R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais)** e **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.065.248/0001-08, com um valor total de **R\$ 23.597,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais)** e homologa o **Processo de Dispensa de Licitação nº 018-24DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 19 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi – BA



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 067-24PE-FME

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Projeto/Atividade: 12.361.002.2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 403.640,00 (quatrocentos e três mil seiscientos e quarenta reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA CNPJ Nº 14.622.047/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 067-24PE-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 077-23PE-PMG
CONTRATO N° 037-24PE-FMAS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 8.244.006.4.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO À MULHER Projeto/Atividade: 8.244.006.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 15.722,60 (quinze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	ELCI FARIAS DO COUTO CNPJ N° 05.481.285/0004-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 077-23PE-PMG
CONTRATO N° 037-24PE-FMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 038-24PE-FMAS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Projeto/Atividade: 8.244.006.4.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO À MULHER Projeto/Atividade: 8.244.006.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade: 8.244.006.2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.860,32 (mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA CNPJ Nº 14.622.047/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 038-24PE-FMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 058-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	ELCI FARIAS DO COUTO CNPJ Nº 05.481.285/0004-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 058-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 059-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 206.570,00 (duzentos e seis mil quinhentos e setenta reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA CNPJ Nº 14.622.047/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 059-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 066-24PE-FME

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Projeto/Atividade: 12.361.002.2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 28.575,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	ELCI FARIAS DO COUTO CNPJ Nº 05.481.285/0004-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 066-24PE-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 193-24PE-PMG

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 193-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO UNIDADE: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 131.984,75 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	ELCI FARIAS DO COUTO CNPJ N.º 05.481.285/0004-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 077-23PE-PMG
CONTRATO N.º 193-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 194-24PE-PMG

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 544.120,80(quinhentos e quarenta e quatro mil cento e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	20 de dezembro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA CNPJ Nº 14.622.047/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
CONTRATO Nº 194-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115-24IN-PMG
CONTRATO Nº 196-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘TOQUE DEZ’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024’, REALIZADO NO DIA 01/01/2025, ÀS 22:00 HORAS, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO ‘PRAÇA DO FEIJÃO’ EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	23 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.830.291/0001-24





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 02/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 02/2023, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.881 de 04 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o item 10.4.4.1. do Edital 02/2023, o qual dispõe que: *“É facultado ao Município de Guanambi exigir dos candidatos, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.”*

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no ANEXO ÚNICO deste Edital para entregarem o **CURRÍCULO** no gabinete da Secretaria Municipal de Administração, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), no dia **10 de janeiro de 2025, das 09:00h às 12:00h**.

Parágrafo único. Os(às) candidatos(as) deverão apresentar certificados, diplomas, declarações e demais documentos pertinentes à comprovação das qualificações constantes em seus currículos.

Art. 2º Os arquivos ilegíveis e não apresentados na íntegra (frente e verso, se houver) serão considerados sem validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Art. 3º O(a) candidato(a) inscrito(a) no Edital 02/2023 assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Currículo.

Guanambi-BA, 24 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO ÚNICO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO
ALZILENE CARDOSO LOPES	000056384-6	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
KAROL ALLINE SILVA MARQUES	000051173-0	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
MARILENE ALVES TEIXEIRA	000167567-8	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
ANDRESSA AZEVEDO CERQUEIRA	000055047-7	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
JAMILE ARAUJO RODRIGUES	000053300-9	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
YURI FELIPE GUEDES FERNANDES	000056968-2	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
EDNILZA AGUIAR SANTANA	000169800-3	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
CARLOS EDUARDO BELEM DE OLIVEIRA SOARES	000170816-0	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
DEBORA CUNHA DA SILVA TEIXEIRA	000166585-8	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
THIAGO KELLYSSON BARROS DA ROCHA SILVA	000168386-6	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
ANDREZZA KALLY BENICIO LIMA	000056363-3	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
HERCULLYS GOMES DE OLIVEIRA	000167588-4	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
DIANA RODRIGUES NOGUEIRA	000167075-0	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
JONACIA MONCAO DA SILVA PEREIRA	000055965-2	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
LUIS MURILO NASCIMENTO MORAES	000167723-0	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
LUCAS RODRIGUES CASTRO	000056333-1	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00
MARCOS NOGUEIRA DOS SANTOS	000054446-9	10/01/2025 HORÁRIO 09:00 ÀS 12:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONSIDERANDO o item 4.5 do Edital do processo seletivo público para agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, realizado neste Município, que prevê a possibilidade de nomeação de comissão especial para a realização de entrevista para verificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1465, de 29 de maio de 2023, que institui e nomeia os integrantes da Comissão de Heteroidentificação para fiscalizar os candidatos dos concursos públicos do Município de Guanambi;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação de data, horário e local para a realização da heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas para negros e pardos no referido concurso, já homologado;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão de heteroidentificação, especialmente nomeada pelo decreto nº 1465 de 29 de maio de 2023,

CONVOCA

Os(as) candidatos(as) aprovados nas vagas reservadas para negros e pardos no processo seletivo público para agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, conforme anexo I deste edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1.1. Os(as) candidatos(as) listados no anexo I deste edital de convocação deverão comparecer no dia e horário ali estipulado, na sala de reuniões, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), para realização do procedimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);

Página 1 de 5

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o(a) candidato(a) declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.

1.3. Não será permitido ao(à) candidato(a) solicitar a substituição ou a representação.

1.4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado(a) do certame, independentemente dos resultados obtidos nas fases anteriores, podendo ser convocados candidatos(as) em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.

1.5. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer no dia e horário determinado para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da convocação para comparecimento.

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, no dia **10/01/2025**, no local indicado na cláusula 1.1, conforme cronograma determinado no anexo I deste edital.

2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM no dia 10/01/2025.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A comissão avaliará a condição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

3.3. É vedado à Comissão realizar a análise de ascendência racial.

3.4. Em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo, a autodeclaração do(a) candidato(a) deverá prevalecer.

3.5. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando o(a) candidato(a):

I - Não comparecer à sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

3.6. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão submetidos a filmagem, bem como fotografia frontal e lateral. Todo o procedimento será gravado, podendo a gravação ser utilizada em caso de interposição de recurso.

4.2. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou da fotografia, nos termos da cláusula 4.1, será eliminado(a) do concurso público, não cabendo recurso nesse caso.

4.3. O(A) candidato(a) deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a sua identificação.

4.4. O(A) candidato(a) deverá pronunciar o texto a seguir, incluindo as suas informações pessoais: “Eu (nome completo do candidato), meu número de CPF é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga no Concurso do Município de Guanambi para o cargo de (Agente comunitário de saúde ou Agente de combate às endemias), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo, ainda, que as informações prestadas neste vídeo são verídicas, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.”

4.5. A comissão de Heteroidentificação permanecerá durante toda a gravação na sala ao lado à sala em que estiver ocorrendo a gravação do(a) candidato(a), onde acompanhará a gravação em tempo real e analisará o material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.6. Após a análise da gravação, a Comissão Avaliadora será responsável pela emissão de parecer conclusivo, reconhecendo ou não o(a) candidato(a) como pessoa negra ou parda, considerando os critérios da cláusula 3.1.

4.7. Do resultado final da avaliação da Comissão de heteroidentificação, caberá recurso à Comissão de Fiscalização do Concurso, instituída pelo Decreto nº 891 de 16 maio de 2022, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação.

4.8. Das decisões da comissão de fiscalização, a qual se refere o ponto 4.7, não caberá recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.2. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da fase de heteroidentificação, e o não atendimento por parte do candidato de qualquer uma das regras estabelecidas neste, implica em eliminação do candidato, independente do resultado obtido nas etapas anteriores.

5.3. A realização do procedimento de heteroidentificação ficará sob total e inteira responsabilidade da comissão de heteroidentificação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Heteroidentificação, cuja a decisão será soberana e irrecurável.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados no endereço www.ibam-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 24 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS**

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
DANIELLE EVELYN DA SILVA SANTOS BALLERONI	31595-8	ACS - área 0016	Negros e pardos	10/01/2025	08:30
SANDRA DA SILVA RODRIGUES (conforme decisão judicial processo nº 8000558-42.2023.8.05.0088)	37459-8	ACS-área0013 microárea 11	Negros e pardos	10/01/2025	08:40
MACIEL NOGUEIRA DE SOUZA	38339-2	ACE	Negros e pardos	10/01/2025	08:50
MESSIAS DE ARAUJO PRAZERES	31576-1	ACE	Negros e pardos	10/01/2025	09:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 01/2022, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1531 de 24 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) elencados(as) no anexo I deste edital, aprovados(as) no processo seletivo público para o preenchimento dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, para apresentar na **data de 10 de janeiro de 2025 (horário: 07 às 13h)** a documentação constante no anexo II a VI, para efeito de nomeação.

Parágrafo único. O não atendimento à presente convocação implicará ao(à) candidato(a) desistência da vaga no cargo em que foi aprovado(a).

Art. 2º Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, na **Secretaria Municipal de Saúde, situado na Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro**, devendo ser organizados de acordo com a ordem cronológica dos itens presentes no anexo II deste edital.

Art. 3º A documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, que, após conferência, deverá cientificar ao(à) candidato(a), quanto à regularidade da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do(a) próprio(a) candidato(a) na presente convocação, poderá ser substituído(a) por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido(a) dos seus documentos de identidade e do(a) candidato(a), para realizar a entrega dos documentos.

Art. 4º Após a entrega de toda a documentação, o(a) candidato(a) deverá aguardar a convocação da perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

Guanambi-BA, 23 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Médio completo

002 - ACS-área0016

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afrodescendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	DANIELLE EVELYN DA SILVA SANTOS BALLERONI	31595-8	2	18/06/1990	7.00	0.000	7.000

Médio completo

002 - ACS-área0013 microárea 11

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afrodescendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	SANDRA DA SILVA RODRIGUES (conforme decisão judicial processo nº 8000558-42.2023.8.05.0088	37459-8	0	12/11/2003	7.25	0.000	7.250

AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (ampla concorrência)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
53	KRISTIANNE AZEVEDO BATISTA	30352-6	0	25/11/1989	7.25	0.000	7.250
54	LUCIDALVA DE ASSUNCAO SANTOS	31267-3	0	17/08/1997	7.25	0.000	7.250
59	DIEGO DE OLIVEIRA CASTRO	37948-4	0	30/03/1992	7.25	0.000	7.250
61	LEIDIANE BRITO DA SILVA ALVES	30225-2	2	10/03/1985	7.00	0.000	7.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afrodescendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
26	MACIEL NOGUEIRA DE SOUZA	38339-2	0	30/01/1992	6.75	0.000	6.750
28	MESSIAS DE ARAUJO PRAZERES	31576-1	2	30/12/1977	6.75	0.000	6.750





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL

1. Cédula de Identidade (RG).
2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
6. Uma foto 3X4.
7. Comprovante de Residência.
8. Documento comprobatório de Escolaridade.
9. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
10. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
11. Certidão de Nascimento ou Casamento.
12. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
13. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
14. Salário-família – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
 - RG (REGISTRO GERAL)
 - CPF
 - Certidão de nascimento de todos os dependentes.
 - Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos.
 - frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO III**FICHA DE REGISTRO DE SERVIDOR**

Nome _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data da emissão ____ Título Eleitor: ____
____ Seção: _____ Zona: _____
CTPS: _____ Série: _____ Emissão _____
Reservista _____ Região: _____ Endereço: _____
____ nº. _____ Bairro: _____
____ Cidade: _____ CEP: _____
Contato: _____ e-mail: _____
Estado Civil: _____ Sexo: _____
Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Cargo: _____ Admissão: ____/____/____ Função
exercida: _____
Regime: ☐ Estatutário ☐ Contratado ☐ Comissionado ☐ Agente Político
Secretaria: _____
Local de Trabalho: _____

Guanambi-BA, aos _____ dias, do mês de _____, de ano _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, para fins que se fazem necessários, que ocupo o cargo de _____,
na Prefeitura Municipal de Guanambi-BA e QUE:

() NÃO OCUPO nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() OCUPO o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar IMEDIATAMENTE à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Guanambi-BA, aos _____ dias, do mês de _____, de ano _____.

Assinatura legível





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, residente e domiciliado (a), na _____, portador (a) da cédula de Identidade nº. _____ SSP _____, e CPF nº. _____, declaro para os devidos fins que.

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Guanambi – BA, ____/____/____

DECLARANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AA85-C48D-F0BF-F1C4-1AAC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA85-C48D-F0BF-F1C4-1AAC



Hash do Documento

2f3590231a9d5cb30ffeda58abff4fe8101817edd2152c2677e9fa4c2f524f34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/12/2024 17:30 UTC-03:00